



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA V. LIMA ARTEFATOS E LOGÍSTICA LTDA, CONFORME JÁ PREVIAMENTE AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Marco Aurélio S. F. de Moraes**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **V. LIMA ARTEFATOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.816.541/0001-23, com sede na Avenida São Paulo (LOT CAMPO REAL), 366 - , Campo Verde - Mato Grosso - 78840-011 doravante designada **DETENTORA**, representada, neste ato, por **AISLAN TIAGO COSTA LIMA**, considerando o constante no processo licitatório nº 032/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 03/2024 do Pregão Eletrônico nº 12/2023** por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/01/2025** até **25/01/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, com fulcro no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha	0010	
Elemento	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1. O extrato deste aditamento, como condição de eficácia, deverá ser publicada na imprensa oficial no prazo da lei, tudo conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

6.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste – MT, 15 de Janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
VEREADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

AISSAN TIAGO COSTA LIMA
V. LIMA ARTEFATOS E LOGÍSTICA LTDA
CONTRATADA